



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araçás

1

Sexta-feira • 14 de Janeiro de 2022 • Ano IX • Nº 715

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Araçás publica:

- **Portaria Nº 01/2022** - Estabelece Normas, Procedimentos E Período Para Efetivação Da Matrícula Do (A) Estudante E Candidato (A) Na Rede Pública Municipal De Ensino De Araçás Para O Ano Letivo De 2022, E Dá Outras Providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Agamenon Oliveira Coelho / Secretário - Gabinete / Editor - Prefeito  
Araçás-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XY8G5B0RJA4M6AIM5HE6VG

## Portarias



# PORTARIA Nº 01/2022

Estabelece normas, procedimentos e período para efetivação da matrícula do (a) estudante e candidato (a) na Rede Pública Municipal de Ensino de Araçás para o ano letivo de 2022, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DE ARACÁS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o disposto nos Artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
- o disposto nos Artigos 2.º 4º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei N.º 9394, de 20 de dezembro de 1996;
- o disposto nos Artigos 53, 54 e 55 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N.º 8069, de 13 de julho de 1990;
- a necessidade de atender satisfatoriamente à demanda escolar, face à crescente procura por vagas da Rede Municipal de Ensino;
- a necessidade de orientação para a organização do processo de matrícula das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino;
- o objetivo de dar publicidade, transparência e lisura ao processo de matrícula das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Regularizar, por esta Portaria, as normas e procedimentos referentes à transferência de estudantes entre unidades escolares da Rede Municipal, confirmação de matrícula automática de estudantes oriundos da Rede Municipal, do ano letivo 2021, bem como matrícula de estudantes oriundos de outras de redes e candidatos às novas vagas ofertadas pela Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Araçás para o ano letivo de 2022. A matrícula terá formato impresso e validado pelo gestor escolar.

**Art.2º** Dar-se-á a matrícula em creche, conforme legislação vigente, para crianças de 4 (meses) a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias respectivamente, nos turnos matutino /vespertino ou integral de acordo com a demanda.

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



§ 1º A confirmação da matrícula dos alunos da Creche Municipal Celcina Lucas de Jesus dar-se-á no período de:

**I – 10 a 30/01/2022 – Confirmação de matrícula Automática dos estudantes do ano letivo de 2021.**

**II – 18 a 30/01/2022 – Matrícula de alunos novatos oriundos da rede municipal de ensino, de outras redes de ensino ou rede particular de ensino.**

§ 2º A criança que possui restrição alimentar ao ser matriculada na Creche ou em outra Unidade de Ensino da Rede Municipal, os pais ou responsáveis deverão apresentar relatório médico.

§ 3º As vagas destinadas a Creche, no ano 2021, serão abertas para toda a comunidade local e obedecerão aos seguintes critérios prioritários na seguinte ordem:

- I Crianças incluídas no Programa Bolsa Família;
- II Crianças que se encontra em vulnerabilidade social;
- III Para os (as) filhos(as) de Servidores Públicos Municipais.

**Art.3º** É obrigatório o ingresso da criança na Educação Infantil – Pré Escola a partir dos 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31/03/2022, e para ingresso no Ensino Fundamental, as crianças deverão ter a idade mínima de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2022 conforme disposto na Resolução CNE/CEB nº 1/10.

**Art. 4º** A matrícula de estudantes do Sistema Municipal de Ensino, na Rede Pública Municipal de Araçás, para os alunos do ensino fundamental 1º ao 9º ano, incluindo a educação de jovens e adultos, dar-se-á no período de:

**I – 10 a 30/01/2022 – Confirmação de matrícula Automática dos estudantes do ano letivo de 2021.**

**II – 18 a 30/01/2022 – Matrícula de alunos novatos oriundos da rede municipal de ensino, de outras redes de ensino ou rede particular de ensino.**

**Art. 5º** Local para a realização da Matrícula:

§ 1º A matrícula de estudantes localizados na sede será realizada nas respectivas unidades escolares com distribuição de senhas para controle interno quanto a evitar aglomerações e seguindo protocolos de distanciamento social contra a covid-19.

§ 2º A matrícula de novos alunos das Escolas do Campo será realizada no Núcleo de Atendimento as Escolas do Campo, na sede do município, localizado na Praça da Matriz.

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



§ 3º Os alunos das Escolas do Campo aprovados para o 5º ano serão matriculados no Colégio Municipal Márcio Borges e alunos que residem no Povoado Floresta que apresentem o comprovante de residência da mesma localidade poderão matricular-se na Escola Municipal Getúlio Vargas.

**Art. 6º** No ato da matrícula, o candidato à Escola Pública Municipal e o estudante transferido deverão entregar a seguinte documentação:

- I Atestado de escolaridade, original do Histórico Escolar;
- II Original e cópia da Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade;
- III Original e cópia do CPF;
- IV Original e cópia do comprovante de residência;
- V Cópia do Cartão Bolsa Família;
- VI Cartão do SUS;
- VII Carteira de vacina com declaração de atualização da Unidade de Saúde;
- VIII A matrícula de estudante menor que 18 anos deve ser efetuada mediante assinatura do responsável e de cópias de RG e CPF do mesmo.
- IX 02 Foto 3/4.

**Art. 7º** Sobre os documentos necessários para a realização da Matrícula:

§ 1º Será aceito, excepcionalmente, em substituição ao histórico escolar, na forma da legislação vigente, atestado de escolaridade original, firmado pela Direção da unidade escolar, que deverá especificar o curso, a série/ano que o estudante estará apto a cursar no ano letivo de 2022.

§ 2º O Atestado deverá ser substituído pelo histórico escolar, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da documentação, sob pena da não validação da matrícula.

§ 3º O original do Histórico Escolar e as cópias dos documentos de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, IX do art. 6º desta Portaria, devem ficar retidos na unidade escolar e mantidos na pasta do estudante.

§ 4º Na forma da Legislação vigente será aceito, excepcionalmente, atestado de conclusão firmado pela direção da unidade escolar, devendo ser apresentado o histórico escolar, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114





§ 5º A matrícula do estudante transferido só se concretiza regularmente após apresentação do respectivo Histórico Escolar. Caso verifique irregularidade deverá o estabelecimento que recebeu o estudante promover a regularização dentre de 60 (sessenta) dias.

**Art. 8º** Todos os estudantes público-alvo da Educação Especial (com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação), com ou sem diagnóstico comprovado, serão matriculados em escola regular.

§ 1º No ato da matrícula, o responsável legal deverá informar por meio de relatório médico o tipo de deficiência que o estudante possui ou se apresenta Transtorno Global do Desenvolvimento ou altas habilidades /superdotação, para que sejam viabilizadas as condições educacionais para a aprendizagem.

§ 2º É obrigatório o registro na ficha de matrícula específica do tipo de deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação do estudante.

§ 3º O estudante matriculado deverá apresentar Laudo Médico, que ateste sua necessidade educacional especial ou outro documento que comprove que ele está em processo de avaliação diagnóstica, no prazo de 30 dias.

**Art. 9º.** A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é destinada às pessoas jovens, adultas e idosas que não iniciaram ou que interromperam seu percurso formativo escolar em algum ou em diferentes momentos de sua trajetória de vida.

§ 1º Os alunos com idade, a partir de 15 anos, por meio dos seus responsáveis e mediante documentação comprobatória de trabalho, estágio, primeiro emprego ou emprego que garantam condições legais atendendo as legislações em vigor terão direitos à matrícula no turno noturno, assim será obedecido o disposto no artigo 4º, incisos I e VII e Art. 37º, incisos I e II da Lei nº 9.394/96 (LDB) e a regra da prioridade para o atendimento da escolarização obrigatória.”

**Art. 10º** A organização das turmas será mista e obedecerão ao Anexo I desta Portaria.

**Art. 11º** As Unidades de Ensino devem obedecer esta portaria em sua totalidade.

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



**Parágrafo único:** As unidades escolares deverão informar a Secretária de Educação sobre o quantitativo de matrículas realizadas. O informativo de ser encaminhado semanalmente (sexta-feira). Assim será possível acompanhar a organização e a distribuição dos alunos por ano e idade.

**Art. 13º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Araçás-Ba, 13 de Janeiro de 2022

**Maria Cristiane Oliveira Schramm**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



**ANEXO I**

**NÚMERO DE ESTUDANTES POR CLASSE, PARA CADA NÍVEL / MODALIDADE DE ENSINO  
CONSIDERANDO O RETORNO DE FORMA REMOTA OU HÍBRIDA.**

<b>DESCRIÇÃO DA TURMA</b>	<b>NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA</b>
CRECHE (4 meses a 2 anos e 11 meses)	15
CRECHE - Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses)	15
EDUCAÇÃO INFANTIL GRUPO IV - Crianças pequenas (4 anos e 11 meses)	20
EDUCAÇÃO INFANTIL GRUPO V - Crianças pequenas (5 anos e 11 meses)	20
1º E 2º ANO	20
3º ANO, 4º ANO E 5º ANO	25
6º, 7º, 8º e 9º ANOS	35
EJA – NÍVEL I, II E III	25
EJA – NÍVEL IV e V	35



Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



ANEXO II

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO**

**Unidade Escolar:**

**Nome do Aluno (a):**

**Nº de Matrícula:**

**Nome dos Pais ou Responsável Legal:**

**RG ou CPF:**

**Tel para uso em grupo de Whatsapp:**

( ) Na qualidade de responsável legal, pelo (a) estudante acima identificado (a) assumo inteira responsabilidade pela reparação de quaisquer danos e/ou prejuízos eventualmente causados no patrimônio desta Unidade Escolar - prédio, sala, área de circulação, sanitários, mobiliário, equipamentos, acervos literários e outros bens, devendo providenciar o ressarcimento à Unidade Escolar no prazo máximo de 60 dias da data da ocorrência.

( ) O presente documento refere-se à cessão de uso de imagem do aluno abaixo citado, conforme autorização por parte de seu responsável junto a esta unidade escolar. Ao assinar o documento, o responsável concorda:

- a) com a utilização da imagem do aluno na divulgação e registro de sua participação em evento por meio de material impresso (folhetos, cartazes, painéis, "banners", etc.) e eletrônico (sites, blogs, "slides", redes sociais etc.);
- b) que por "imagem" entenda-se a fotografia, filmagem ou ilustração do aluno, individual ou em grupo;
- c) que esta autorização é exclusiva para uso da Escola, caso o responsável ou o aluno sintam-se constrangidos, ofendidos ou incomodados, ou desrespeitados pelo uso da imagem e discordem de sua publicação, devem comparecer a esta unidade escolar e registrar o PEDIDO DE RETIRADA DE IMAGEM. Deste modo, ciente do estabelecido acima;

( ) Afirmo que tenho ciência que, para que meu filho (a) venha a ter êxito na sua "VIDA ESCOLAR", depende principalmente do ACOMPANHAMENTO e APOIO FAMILIAR, portanto estarei empenhado (a) em dar toda assistência necessária tanto para meu (a) filho (a) como para escola, onde estarei participando das reuniões e enviando meu filho para participar dos projetos desenvolvidos pela mesma.

Araçás - Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Responsável Legal**

4

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114